

CONTRATO HMV
NÚMERO 010/2023

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO -
HOSPITAL MESTRE VITALINO E A
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL MESTRE VITALINO/HOSPITAL DE CAMPANHA-COVID 19.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Rodovia BR 104, 756, Bairro Luiz Gonzaga, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0008-00**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS-PE e inscrito no CPF sob o nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Pândia Calogeiros, 200, Prado, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº **24.402.663/0001-09**, por seu representante legal, Sr. **RICARDO CARLOS DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4.597.247-SDS/PE, inscrita no CIC/ MF sob o nº 018.571.384-06, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato firmado entre as partes (serviços de vigilância), considerando concessão de reequilíbrio econômico financeiro em vista ao Dissídio Coletivo de 2022, no percentual acordado de **5,08% (cinco vírgula oito por cento)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 18.704,24 (dezoito mil e setecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.1. Em decorrência do realinhamento de preços, para reequilíbrio econômico financeiro haverá o pagamento de **01(uma) parcela** de **R\$ 4.521,20 (quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)**.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura e que o presente contrato **terá vigência expirada em 30 de junho de 2022**, com pagamento de verbas rescisórias pela **CONTRATADA**, caso haja desligamento dos colaboradores da **CONTRATADA**, considerando a finalização das atividades no Hospital de Campanha.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Caruaru, 01 de junho de 2022.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA BUNKER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
RICARDO CARLOS DA SILVA NETO

Testemunhas:

1.  CPF: 007.969.074-20

2.  CPF: 695.957.824-04

